

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1306, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaity, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao **ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaity, o Ministério Público do Estado do Paraná e o **ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, tendo como finalidade implementação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigo temporário de

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

mulheres em situação de violência doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Art. 2º. A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/ junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º. O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1306, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao **ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o **ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM**, tendo como finalidade amplementação e



manutenção de política pública de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Art. 2º. A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/ junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º. O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaíti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,
LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaíti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, tendo como finalidade amplementação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Art. 2º. A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/ junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º. As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

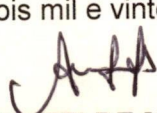
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

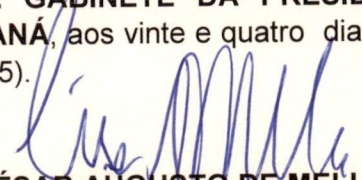
08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º. O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte, **LEI**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, tendo como finalidade ampliação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Art. 2º. A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/ junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º. As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

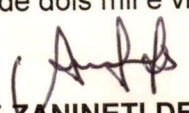
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

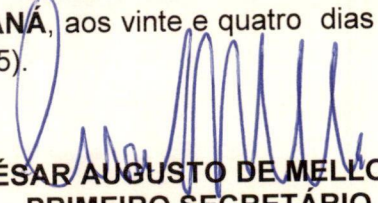
08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º. O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

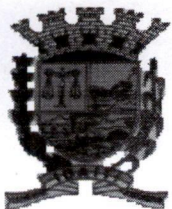
LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro de cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. O valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, tendo como finalidade a implementação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Art. 2º. A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º. As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º. O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES VIOLETA CIUFFI, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050,
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 478 DATA 19/12/25

Ref. _____

_____ *Thaísia dos Santos da Silva*
Sec. Adj. da Câmara Mun. de Ibaity

SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaity.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Ordinária nº 050 de 19 de dezembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaity, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Justificativa.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Anteprojeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, sediada no Município de Ibaity/PR, visando à implementação e manutenção de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

A proposição decorre de compromisso formal assumido pelo Município de Ibaity no âmbito do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, no bojo do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, cujo objeto consiste na estruturação de política pública específica voltada à proteção, acolhimento e atendimento humanizado de mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente da violência doméstica e familiar.

Nesse contexto, o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM demonstrou possuir estrutura física adequada, experiência institucional e capacidade técnica para a execução do serviço, sendo a entidade indicada no TAC como parceira do Município para a efetivação da política pública pactuada, de forma complementar às ações já desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.

O valor do repasse, fixado em **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais**, correspondente a **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, foi definido de forma criteriosa e pactuado no referido TAC, considerando os custos necessários à manutenção do serviço, à supervisão contínua, ao funcionamento adequado da estrutura física e à garantia do atendimento digno às usuárias, observando-se, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, submeto o presente Anteprojeto à apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua tramitação em regime de urgência, confiante em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaity, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município, por um período de 12 meses, iniciando no mês de dezembro do corrente ano até o mês de dezembro do ano de 2026, (12/2025 – 12/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município.

§ 1º. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. valor do repasse financeiro previsto no caput deste artigo foi previamente pactuado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, celebrado entre o Município de Ibaity, o Ministério Público do Estado do Paraná e o ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, tendo como finalidade a implementação e manutenção de política pública de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica, constituindo o referido instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro/dezembro/2025, janeiro/fevereiro/2026, março/abril/2026, maio/junho/2026, julho/agosto/2026 e setembro/outubro/2026

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

**MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaiti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Ordinária nº 050 de 19 de dezembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM**, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Justificativa.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Anteprojeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, sediada no Município de Ibaiti/PR, visando à implementação e manutenção de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

A proposição decorre de compromisso formal assumido pelo Município de Ibaiti no âmbito do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, no bojo do Inquérito Civil nº 0061.25.000586-7, cujo objeto consiste na estruturação de política pública específica voltada à proteção, acolhimento e atendimento humanizado de mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente da violência doméstica e familiar.

Nesse contexto, o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM demonstrou possuir estrutura física adequada, experiência institucional e capacidade técnica para a execução do serviço, sendo a entidade indicada no TAC como parceira do Município para a efetivação da política pública pactuada, de forma complementar às ações já desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.

O valor do repasse, fixado em **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais**, correspondente a **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, foi definido de forma criteriosa e pactuado no referido TAC, considerando os custos necessários à manutenção do serviço, à supervisão contínua, ao funcionamento adequado da estrutura física e à garantia do atendimento digno às usuárias, observando-se, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

Diante do exposto, submeto o presente Anteprojeto à apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua tramitação em regime de urgência, confiante em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco
(19.12.2025).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES

Procurador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.



André Zanineti de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


André Zaninetti de Matos
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

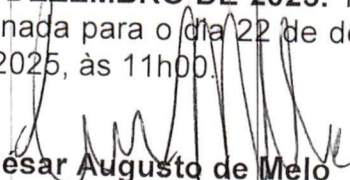
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


César Augusto de Melo
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Carlos Eduardo Pereira

Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

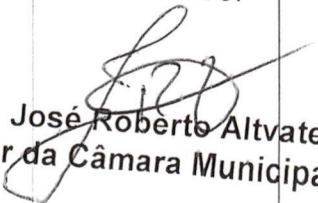
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Marli C. S. Vigilato

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

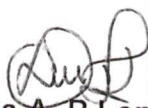
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.



Márcia A. P. Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

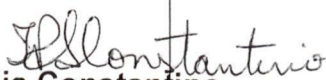
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Tânia Constantino

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

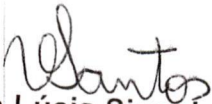
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSML e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Interessado: Câmara Municipal de Ibaiti

Origem: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autorização para repasse de recursos financeiros ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, destinado ao acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2025, oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Município de Ibaiti a repassar recursos financeiros ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, destinados ao custeio de serviço de acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

O Projeto prevê repasse total de R\$ 84.000,00, mediante parcelas mensais de R\$ 7.000,00, por meio de Termo de Colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014. Informa, ainda, que a medida decorre de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra respaldo constitucional e legal, tendo em vista a competência municipal para desenvolvimento de políticas de assistência social e proteção às mulheres em situação de violência doméstica.

A Lei Orgânica Municipal estabelece que cabe ao Município coordenar e fomentar iniciativas particulares destinadas à assistência social.

A Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – igualmente autoriza os Municípios a desenvolver políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, inclusive mediante casas-abrigos e cooperação com entidades não governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Quanto à iniciativa, encontra-se correta, pois o art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre matéria orçamentária e concessão de auxílios e subvenções.

A transferência de recursos a entidade privada sem fins lucrativos é juridicamente possível, observados o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

A utilização do Termo de Colaboração, indicada no Projeto, mostra-se adequada, devendo o processo administrativo conter plano de trabalho, demonstração de capacidade técnica e regularidade da entidade, pareceres técnico e jurídico, indicação de dotação orçamentária e demais requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros precedentes, no Acórdão nº 2.225/2021 – Tribunal Pleno e no Acórdão nº 2.995/2019 – Tribunal Pleno, reconhece a possibilidade de transferência de recursos às organizações da sociedade civil, condicionada ao atendimento das exigências na Lei nº 13.019/2014, da legislação orçamentária e das normas de controle.

Também se mostra adequada a previsão de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

Contudo, existem inconsistências que devem ser corrigidas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE FAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2025, por encontrar respaldo constitucional e legal e tratar de política pública destinada à proteção de mulheres em situação de violência doméstica.

Quanto ao mérito administrativo, à conveniência e à oportunidade da proposição, compete aos Nobres Vereadores sua apreciação.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando os Vereadores à sua fundamentação ou conclusão, preservadas a autonomia das Comissões Permanentes e a liberdade de deliberação e voto dos membros do Poder Legislativo.

Ibaiti, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 050/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar o Município de Ibaiti a repassar recursos financeiros próprios ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, destinados ao custeio, manutenção e funcionamento do serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

O Projeto prevê o repasse do valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, mediante parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A medida decorre, ainda, de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e o Albergue Imaculado Coração de Maria – ANICOM, objetivando a implementação e manutenção de política pública destinada ao acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

A matéria encontra-se inserida na competência municipal para o desenvolvimento de ações de assistência social e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

A Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha estabelece mecanismos destinados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, possibilitando a atuação articulada dos Municípios e a implementação de serviços especializados de atendimento e acolhimento.

Quanto à transferência de recursos à entidade privada sem fins lucrativos, sua realização encontra respaldo na legislação vigente, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como as normas orçamentárias, fiscais e de controle aplicáveis.

Conforme consignado no parecer jurídico constante dos autos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Acórdãos nº 2.225/2021 – Tribunal Pleno e nº 2.995/2019 – Tribunal Pleno, admite a transferência de recursos públicos às organizações da sociedade civil, condicionada ao cumprimento das exigências legais, orçamentárias e de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto estabelece, ainda, mecanismos de prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade, inclusive mediante utilização do **Sistema Integrado de Transferências – SIT**, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lido e analisado o presente Projeto de Lei, bem como considerado o parecer jurídico constante dos autos, não se verifica impedimento de natureza constitucional ou legal que inviabilize a continuidade de sua tramitação, devendo ser observadas, na execução da parceria, todas as exigências previstas na legislação aplicável.

No mérito, a proposição atende ao interesse público ao assegurar estrutura destinada ao **acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência doméstica**, especialmente diante da necessidade de manutenção de serviço especializado no Município.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 050/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, podendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

() Tadeu de Jesus Salomão

() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 050/2025
(DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros próprios do Município ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, destinados ao custeio da manutenção e funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

O Projeto prevê o repasse de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, mediante parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por meio de Termo de Colaboração a ser firmado com a entidade beneficiada.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que a proposição identifica a dotação orçamentária destinada ao custeio da transferência, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, na categoria de transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – subvenções sociais.

A transferência deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas de responsabilidade fiscal, execução orçamentária, prestação de contas e controle aplicáveis às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

No mérito, a proposição atende ao interesse público, ao viabilizar política municipal destinada ao acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência doméstica.

III – VOTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos aspectos financeiros e orçamentários pertinentes e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

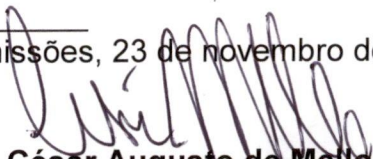
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 050/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2025.


César Augusto de Mello

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos


Marli do Carmo Silva Vigilato


Carlos Eduardo Pereira

Errata.

Onde se lê 23 de novembro, lize-se 23
de dezembro





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 050/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros próprios do Município ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, destinados ao custeio da manutenção e funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti.

O Projeto prevê o repasse de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, mediante parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por meio de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada.

O repasse decorre de compromisso assumido no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Município de Ibaiti, o Ministério Público do Estado do Paraná e a entidade beneficiada, tendo por finalidade a implementação e manutenção da política pública de acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica.

A proposição estabelece, ainda, mecanismos de prestação de contas dos recursos recebidos, inclusive mediante utilização do Sistema Integrado de Transferências – SIT, bem como prevê a suspensão do repasse em caso de descumprimento das obrigações previstas.

Compete à Comissão de Ordem Econômica e Social analisar matérias relacionadas, dentre outras áreas, à assistência social e à prestação de serviços públicos municipais, razão pela qual se encontra presente a competência desta Comissão para apreciação da proposição.

No mérito, verifica-se que a medida possui relevante interesse público e social, na medida em que busca assegurar recursos destinados à manutenção de serviço de acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência doméstica, promovendo assistência temporária às vítimas que necessitem de local seguro e adequado para abrigamento.

A parceria com entidade filantrópica deverá observar as condições estabelecidas no respectivo Termo de Colaboração e as normas pertinentes à prestação de contas e fiscalização dos recursos públicos transferidos.

Dessa forma, sob os aspectos relacionados à competência desta Comissão, a proposição mostra-se adequada ao atendimento de relevante finalidade social e de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.



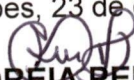
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

III – VOTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 050/2025 atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto favoravelmente ao seu encaminhamento ao Plenário para apreciação e deliberação.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2026


MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

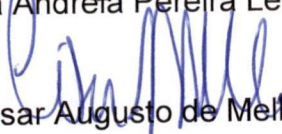
A Comissão de Ordem Econômica Social em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 050/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2026.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

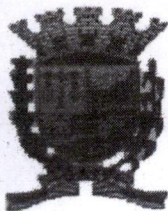

Márcia Andréia Pereira Lemes


Tânia Pereira da Silva Constantino


César Augusto de Mello


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ATA DE ENTRADA

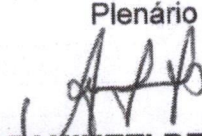


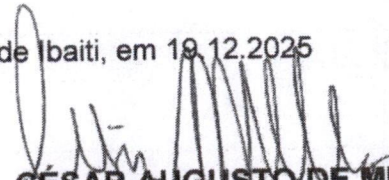
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 19.12.2025, ÀS 17H:00MIN.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 19.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

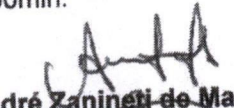

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

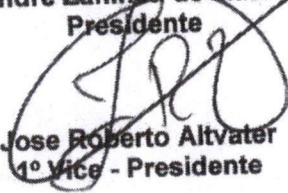
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**, abriu os Trabalhos Legislativos desta 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. **ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA: RECEBIMENTO DOS ANTEPROJETOS:** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Legislativo – 19ª Legislatura).** Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 047 de 2025:** Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 047 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.** Autoriza o Executivo Municipal, a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 048 de 2025:** Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 048 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI Nº 049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.** Elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/ 2000 e nas normas da Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964. **(NÃO TEM REGIME DE URGÊNCIA).** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão).** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 050 de 2025:** Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 050 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zanineti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, **sessão ordinária que acontecerá em EXCEPCIONALMENTE em data de 23 de dezembro de 2025 às 11 horas da manhã, conforme portaria de transferência, a saber: PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.** O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00. Publique-se.** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezoito

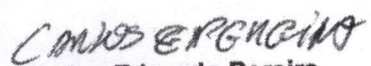
dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025). **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**. Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

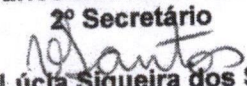
Certidão

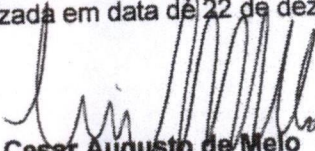
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, foi aprovada por unanimidade, na 43ª Sessão Ordinária realizada em data de 22 de dezembro de 2025, às 11h00min.

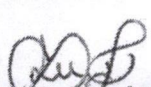

André Zaninetti de Matos
Presidente

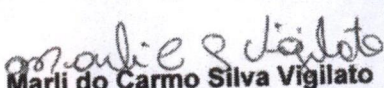

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

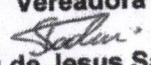

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

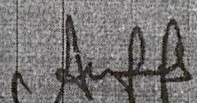

Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

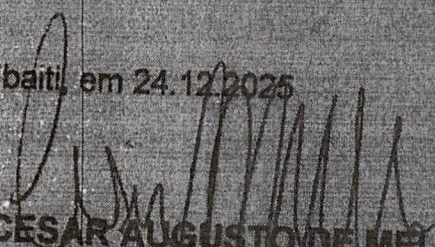
**ATA DE
DE 1º E 2º
VOTAÇÃO**

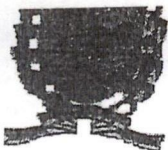
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 24.12.2025, AS 10:00
HRS.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira		AUSENTE
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibiti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

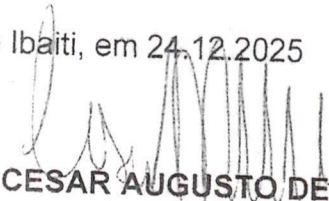
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
SESSÃO TERCEIRA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DA
DE 24.12.2025, AS 10:00HRS.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira		X
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 24 de dezembro de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário (ausente), Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRE ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo **Pastor Sr. Jamilson,** onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em data de 15 de dezembro de 2025 bem como a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2025. Aprovadas por todos.**

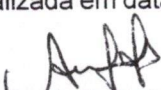
LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. **Palavra livre:** Na sequência, conforme costume regimental, foi iniciada a Palavra Livre, não havendo Vereadores inscritos para fazer uso da mesma. **Ordem do Dia,** iniciando-se pela segunda discussão e votação do anteprojeto, em painel de votação. Foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 12, de 24 de novembro de 2025, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos, que inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradigmático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, sendo **aprovado por unanimidade.**

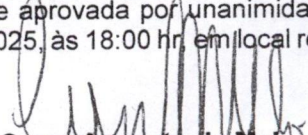
PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS EGUINTE ANTEPROJETOS: Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 016, de 08 de dezembro de 2025, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento, com base nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64. Foi solicitado **pedido de dispensa de interstício pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão,** o qual, colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, realizou-se a segunda discussão e votação do referido projeto, **sendo aprovado por unanimidade.** Na sequência, procedeu-se à **primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.** O **pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado por unanimidade,** realizando-se em seguida a segunda discussão e votação, sendo o **anteprojeto aprovado por unanimidade.** Dando continuidade, **foi submetido à primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo,** que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências. O **pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi apreciado e aprovado por unanimidade,** procedendo-se à **segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade.** Em seguida, passou-se à **primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 049, de 19 de dezembro de 2025, oriundo do Poder Executivo,** que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2026. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade,** sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, foi apreciado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 046, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.063/2021, da Lei nº 1.252/2024 e da Lei nº 1.253/2024, para alteração do objeto das Emendas Individuais Impositivas, criação de novas emendas e abertura de Crédito Adicional Especial. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação.** Prosseguindo, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 047, de 12 de dezembro de 2025, que autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação.** Em seguida, **passou-se à apreciação do Anteprojeto de Lei nº 048, de 17 de dezembro de 2025,** que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação.** Dando continuidade, foi submetido à apreciação o Anteprojeto de Lei nº 044, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de

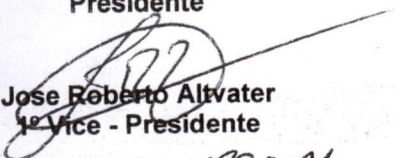
Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O pedido de dispensa de interstício foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, foi apreciado o Anteprojeto de Lei Complementar nº 050, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica ANICOM para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Por fim, foi apreciado o Anteprojeto de Lei nº 038, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários nas contratações públicas municipais. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, passou-se à única discussão e votação do Requerimento nº 10, de 15 de dezembro de 2025, de autoria da 19ª Legislatura, que requer prestação de contas da totalidade dos recursos investidos pelo Município de Ibaiti na EXPOIBAITI, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 02 de fevereiro de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

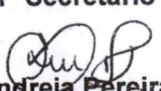
CERTIDÃO

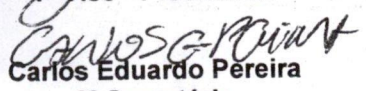
Certifico que a Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti, realizada em 24 de dezembro de 2025, foi lida, discutida e aprovada por unanimidade na 44ª Sessão Ordinária, realizada em data de 02 de fevereiro de 2026, às 18:00 hr, em local regimental.

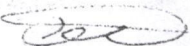

André Zaninetti de Matos
Presidente


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

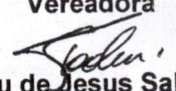

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.50/2025
1ª e 2ª Votação
(por dispensa de interstício)

Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	☒		
2	Carlos Eduardo Pereira			<i>ausente</i>
3	César Augusto de Mello	☒		
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemos	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☒		

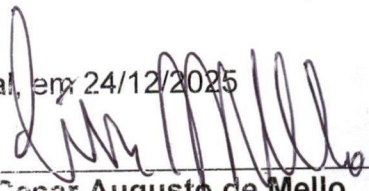
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

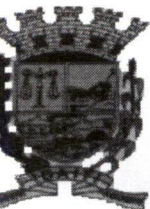
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/12/2025



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ -- ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 050** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira votação e segunda votação por dispensa de interstício, na 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, em data de 24 de dezembro de 2025

Secretaria Administrativa, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafael de Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaí
24/12/2025

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.